	NORMA	Version / Versão 00
Documento Normativo Relacionado		
Assunto CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS - BR		

1- REGRAS GERAIS:

Esta Norma disciplina os patrocínios concedidos pela ITAIPU Binacional (BR). Considera-se patrocínio ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação, preferencialmente, da marca, de produtos e serviços do patrocinador e/ou de projeto de iniciativa de terceiro ou, ainda, alternativa ou cumulativamente, outras contrapartidas que poderão ser estabelecidas no interesse da Itaipu, mediante a celebração de Termo de Patrocínio.

A ITAIPU poderá patrocinar ações e iniciativas para fomentar os valores preconizados em sua missão institucional e voltados ao fortalecimento e valorização de sua imagem corporativa.


1.1- A ação patrocinada deve possuir relação direta com os temas previstos no Plano Estratégico da Itaipu Binacional, bem como contribuir para:

- a) desenvolvimento econômico e social, notadamente as ações socioambientais, educativas e culturais.;
- b) fortalecimento da sua imagem institucional como entidade jurídica binacional, emergente no campo do direito público internacional;
- c) agregar valor e atributos positivos à marca ITAIPU, seus programas, parceiros estratégicos e ações de interesse institucional;
- d) estreitar relacionamentos da ITAIPU com a comunidade e seus públicos de interesse;
- e) participação e o protagonismo das comunidades do seu entorno;
- f) desenvolvimento cultural e esportivo dos municípios da área de influência onde ITAIPU concentra suas ações; e
- g) desenvolvimento técnico de temas relacionados à geração de energia elétrica;

1.2- A ITAIPU se reserva o direito de selecionar de forma direta as ações a serem patrocinadas, observadas as diretrizes fixadas neste documento, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o seu interesse institucional, considerando, inclusive, que, diante das isenções tributárias que lhe são conferidas pelo Tratado de Itaipu, não é beneficiária de incentivos provenientes de renúncia fiscal.

Todas as propostas de patrocínio submetidas devem ser protocoladas nos escritórios da ITAIPU (Curitiba, Foz do Iguaçu e Brasília), mediante carta de apresentação do projeto para patrocínio, ou por meio digital. As propostas de patrocínio recebidas serão analisadas, preliminarmente, pela Assessoria de Comunicação Social - CS-GB, que pode recomendar a rejeição das propostas que não estiverem de acordo com as

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0008/18	Página 1 de 6
---	--	-------------------------

	NORMA	Version / Versão 00
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS - BR</p>		

disposições desta Norma e das Instruções para Concessão de Patrocínios (anexo A). Para fins de processamento do pedido recomenda-se protocolar com 60 (sessenta) dias de antecedência do evento.


1.3- Não são considerados objetos de patrocínios:

- a) doações: cessões gratuitas de materiais, bens e produtos que não sejam divulgados e mantenham o doador no anonimato;
- b) permutas ou apoios: trocas de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição da marca;
- c) ações compensatórias: apoios a ações cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
- d) ações de veiculação de mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- e) locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação; e
- f) ações e/ou eventos realizados pela própria ITAIPU.

1.4- Não são passíveis de patrocínio as atividades que:

- a) estejam desalinhadas com o Código de Ética da ITAIPU;
- b) causem ou possam vir a causar impacto socioambiental negativo, como, por exemplo, as atividades de natureza discriminatória e sectária, ou que incentivem qualquer forma de violência, ou de trabalho infantil, ou que provoquem danos ambientais e/ou impactos ambientais negativos, entre outros;
- c) possuam caráter político, eleitoral e partidário;
- d) promovam jogos de azar ou tenham fins especulativos;
- e) provoquem ou incentivem maus tratos a animais;
- f) estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro e outras que causem danos à saúde;
- g) usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos ou de empregados da ITAIPU;
- h) tragam riscos à integridade física ou à saúde dos participantes, do público e/ou dos trabalhadores ou às instalações da usina, ressalvados os esportes radicais, caso em que será obrigatoriamente exigida prévia avaliação dos riscos, medidas mitigatórias e o seguro individual, a assinatura do termo de responsabilidade de cada atleta com expressa ciência da ausência de responsabilidade da ITAIPU por qualquer acidente e a assinatura de termo de compromisso pelo beneficiário do patrocínio no qual assumam integralmente a responsabilidade por todo e qualquer prejuízo causado a terceiro, inclusive atletas, e ao patrimônio da ITAIPU; e

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0008/18	Página 2 de 6
---	--	-------------------------

	NORMA	Version / Versão 00
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS - BR</p>		

- i) destinem-se à manutenção/custeio de empresas ou instituições.

1.5- Não são admitidos projetos de patrocínios:


- a) que tenham como proponente entidade que não comprove regularidade jurídica, fiscal e tributária;
- b) organizados por pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados da ITAIPU, assim como pessoal cedido ou requisitado sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;
- c) organizados por entidades que possuam empregados em regime de escravidão ou que empreguem menores de 16 anos, ou menores de 18 anos em trabalho noturno ou insalubre ressalvados os casos de adolescentes entre 14 e 16 anos na condição de aprendiz;
- d) organizados por entidades consideradas inadimplentes e/ou inidôneas perante a própria ITAIPU;
- e) organizados por entidades que não tenham apresentado prestação de contas finais de recursos financeiros anteriormente repassados, ou cujas contas tenham sido rejeitadas pela ITAIPU; e
- f) organizados, diretamente, por pessoas físicas ou jurídicas que possuam relação contratual de prestação de serviços e/ou fornecimento de bens com a ITAIPU advinda de processo licitatório ou aquisição direta, com exceção das instituições privadas sem fins lucrativos e parceiras da ITAIPU, e as fundações instituídas pela própria ITAIPU, a saber: Fundação Itaipu - BR de Previdência e Assistência Social - FIBRA, Fundação Parque Tecnológico Itaipu Br - FPTI e Fundação de Saúde Itaipuapy .

2- MODALIDADES DE PATROCÍNIO:

2.1- A ITAIPU patrocinará iniciativas que sejam organizadas e realizadas por entidades regularmente constituídas preferindo-se, sempre que possível, entidades governamentais, organizações associativas e comunitárias, entidades civis sem fins lucrativos ou órgãos representativos de classes, assim classificadas:

- a) eventos: feiras, exposições, rodeios, oficinas, congressos, fóruns, workshops, simpósios, encontros, palestras, concursos, conferências, seminários, rodadas de negócios, showrooms, solenidades, e afins;
- b) publicações: livros, revistas, manuais, anuários, guias, jornais comunitários ou de associações sem fins lucrativos, cartilhas, cadernos e outras publicações gráficas;

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0008/18	Pagina 3 de 6
---	--	-------------------------

	NORMA	Version / Versão 00
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS - BR</p>		

- c) produções audiovisuais: áudios, vídeos, documentários, filmes, curtas-metragens, longas-metragens, gravações fonomecânicas em suportes analógicos e digitais ou em novas mídias, sites, portais, blogs e outras mídias;
- d) Ciência e Tecnologia - Projetos de relevância técnico-científica que fomentem o desenvolvimento tecnológico desde que atendam aos interesses institucionais da ITAIPU Binacional; e
- e) outras ações: competições, maratonas, campeonatos, torneios e demais eventos esportivos, festas comunitárias beneficentes, produção de espetáculos, performances, festivais artísticos, culturais e musicais, realização de mostras e exposições.

2.2- A ITAIPU poderá patrocinar iniciativas que envolvam pessoas físicas, inclusive empregados do quadro próprio, nesse caso, conforme regulamento específico.

3- CONTRAPARTIDAS:


Obrigações do patrocinado descritas no Termo de Patrocínio e seus anexos, na medida em que são necessárias para viabilizar a associação do nome e da marca da Itaipu Binacional e seus programas, parceiros estratégicos e ações de interesse institucional ao projeto patrocinado.

4- VEDAÇÕES:

É vedado à entidade patrocinada utilizar os recursos financeiros repassados pela ITAIPU a título de patrocínio em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Patrocínio firmado, tais como:

- a) custeio de despesas correntes da Patrocinada, bem como taxa de administração, gerência ou similar;
- b) aquisição e/ou manutenção e reforma de bens patrimoniais;
- c) aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros, e outros que causem danos à saúde;
- d) taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) pagamentos para diretores, presidente, dirigentes, conselheiros ou representantes legais da Patrocinada, ou para seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou, ainda, para pessoas jurídicas em que sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- f) serviços prestados ou bens fornecidos pela própria Patrocinada;
- g) assessoria e consultoria;

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0008/18	Página 4 de 6
---	--	-------------------------

	NORMA	Version / Versão 00
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS - BR</p>		

- h) efetuar pagamento de forma direta ou indireta a empregados, diretores ou conselheiros da ITAIPU ou de suas fundações, exceto nos casos previamente autorizados pela ITAIPU, conforme item 2.2. desta norma; e
- i) não serão ainda, admitidas despesas realizadas após o término da vigência do Termo de Patrocínio.

4.1- A Assessoria de Comunicação Social - CS.GB nos termos da instrução para prestação de contas (anexo B) poderá solicitar os comprovantes de pagamento para verificar o cumprimento das contrapartidas oferecidas no Termo de Patrocínio, e se os recursos foram utilizados em desacordo ao disposto desta norma.

5- COMITÊ DE PATROCÍNIOS:

A ITAIPU manterá um Comitê de Patrocínios composto por empregados nomeados pelo Diretor Geral Brasileiro com atribuição específica de analisar e recomendar ou não o patrocínio, em consonância às normas vigentes;

O comitê se reunirá conforme calendário definido de comum acordo com os seus integrantes;


O comitê não apreciará qualquer pedido de patrocínio enquanto a Entidade requerente não estiver habilitada no portal de fornecedores, (<https://compras.itaipu.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>) onde serão verificadas suas regularidades jurídica, fiscal e tributária e obtido o Certificado de Registro Cadastral.

6- RESPONSABILIDADES

A Assessoria de Comunicação Social - CS.GB é a área responsável por:

- a) cumprir e fazer cumprir esta Norma;
- b) dar ampla divulgação, bem como sua atualização sempre que necessário e revisá-la no prazo máximo de 24 meses;
- c) orientar as entidades requerentes e garantir a correta composição dos processos de concessão de patrocínios com documentação suporte;
- d) validar a prestação de contas física conforme Instrução de Prestação de Contas (anexo B); e

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0008/18	Pagina 5 de 6
---	--	-------------------------

	NORMA	Version / Versão 00
Documento Normativo Relacionado		
Assunto <p style="text-align: center;">CONCESSÃO DE PATROCÍNIOS - BR</p>		

e) garantir a correta composição do processo documental referente prestação de contas de contrapartidas, quando necessário, para análise e manifestação da área financeira.

7 - PENALIDADES

Na análise da prestação de contas, caso seja identificado inadimplemento relativo aos itens pactuados sem motivo justificado, conforme previsto no termo de Patrocínio, o patrocinado se sujeita a sanções, aplicáveis de acordo com a gravidade da conduta, e garantidos os direitos ao contraditório e à prévia defesa, conforme descrito nas Instruções para Prestação de Contas de Patrocínios - BR e normativos internos vigentes.

Gestor do Documento Normativo CS.GB	Documento de Aprovação ou Aprovador DET/GB/0008/18	Pagina 6 de 6
---	--	-------------------------